



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
ROTORÓLIO DE CORRESPONDÊNCIA  
Guaiúba 23 de 12 de 2010

11

**LEI Nº. 577, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA EM FAVOR DA PAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo instituir no calendário municipal o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA EM FAVOR DA PAZ", a realizar-se anualmente no mês de fevereiro.

**Art. 2º** - A instituição do "DIA MUNICIPAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA EM FAVOR DA PAZ" no calendário Oficial do Município visa mobilizar toda sociedade e entidades de classe na defesa e promoção de uma cultura de paz, de ambientes pacíficos e que garantam a expressão de sentimentos condutores de PAZ.

**Art. 3º** - As atividades a serem desenvolvidas serão definidas Pelo Poder Executivo do Município em consonância com demais secretarias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2010.

  
Marcelo de Castro Fradique Accioly  
Prefeito Municipal